



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

*Estrada da Igara, s/n - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000*

*Tel.: (74) 3542-4000*

**EDITAL Nº 31, de 05 de agosto de 2024**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS  
REMANESCENTES EM CURSOS DE GRADUAÇÃO: LICENCIATURA EM  
CIÊNCIAS AGRÁRIAS E CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DO IF BAIANO -  
CAMPUS SENHOR DO BONFIM**

**A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 423, de 25/03/2022, publicada no DOU de 28/03/2022, Seção 2, página 17, e de acordo com as disposições nas Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, em conformidade com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e ainda considerando a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital, para preenchimento de vagas no curso de graduação ofertados pelo IF Baiano Campus Senhor do Bonfim, para ingresso em 2024.1.**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Para efeitos deste edital, são consideradas vagas remanescentes aquelas não ocupadas após a realização de todas as chamadas do processo seletivo SISU 2024.1.

1.2 Este Processo Seletivo visa selecionar candidatos(as) para o preenchimento de **31 (trinta e uma) vagas remanescentes da seleção do SISU 2024.1**, ofertadas pelo Instituto Federal Baiano - Campus Senhor do Bonfim, nos seus Cursos de Graduação: Licenciatura em Ciências da Computação (**22 vagas**) e Licenciatura em Ciências Agrárias (**9 vagas**)

1.3 Os Cursos de Graduação são destinados aos(às) candidatos(as) que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano), sendo exigida, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio.

1.4 O IF Baiano utilizará as notas do ENEM entre as edições de 2013 e 2024 (última edição), a partir da apresentação do Boletim do ENEM da referida edição para seleção dos candidatos às vagas ofertadas neste edital.

1.5 A realização deste Processo de Seleção dos(as) candidatos(as) às vagas remanescentes ficará a cargo do Núcleo de Ingresso de Estudantes e da Comissão Local do Processo Seletivo, aos quais compete a responsabilidade de organizar, planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

## 2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 As vagas remanescentes para preenchimento estão dispostas no **ANEXO I**.

2.2 As vagas remanescentes são oriundas da seleção do Sisu 2024.1.

2.3 Caso o número de candidatos(as) seja superior ao número de vagas ofertadas neste edital, será feito um Cadastro de Reserva.

2.4 Os(As) candidatos(as) do Cadastro Reserva poderão ser convocados(as) para a matrícula em prazo a ser definido pela Coordenação de Curso.

2.5 O(A) candidato(a) concorrerá ao número de vagas do curso escolhido na inscrição.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, dentro do período de inscrições estabelecidos no **CRONOGRAMA (item 7.)**, mediante **PREENCHIMENTO E ENVIO (em pdf)** das documentações previstas no item **3.3 e 3.4**, por meio de LINK disponível no endereço eletrônico abaixo:

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SRA – IFBAIANO/CAMPUS SENHOR DO BONFIM</b>
<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/secretaria-de-registros-academico/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/secretaria-de-registros-academico/</a>

3.2 Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) que tenham realizado, no mínimo, uma das Edições do ENEM referente aos anos de **2013 a 2024** e que, cumulativamente, tenham **OBTIDO NOTA ACIMA DE ZERO** na Prova de Redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

#### AC

#### Ampla concorrência

3.3 O(A) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a. Requerimento (on-line);
- b. Boletim do Enem de uma das Edições compreendidas entre 2013 a 2023;
- c. Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
- d. Certidão de Nascimento ou casamento;
- e. CPF;
- f. 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- g. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- h. Comprovante de Quitação com Justiça Eleitoral (<https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de->

[quitacao](#)- eleitoral) ou comprovante de votação em última eleição;

- i. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio do desempenho no ENEM. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;
- j. RG e CPF do responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos);
- k. Declaração de que não mantém matrícula em outro curso superior ministrado por Instituição Pública de Ensino Superior (Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009) (**ANEXO IV**);
- l. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio.

**3.4 Os (As) Candidatos (as) OPTANTES À VAGA DESTINADA À COTA, além dos documentos elencados no item acima, deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:**

## **LB\_EP**

### **Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- a. Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;

#### **COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

- b. Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c. Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do **ANEXO V**;
- d. Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- e. Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do **ANEXO V**;
- f. Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- g. O candidato oriundo de família que, nos últimos três meses, não tenha exercido atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no **ANEXO VI**.

## **LB\_PPI**

### **Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

- a. Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- b. Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no **ANEXO VII**;

#### **COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

- c. Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- d. Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do **ANEXO V**;
- e. Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- f. Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do **ANEXO V**;
- g. Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- h. O candidato oriundo de família que, nos últimos três meses, não tenha exercido atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no **ANEXO VI**.

## **LB\_PCD**

### **Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

- a. Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- b. Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no **ANEXO VII**.

#### **COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

- c. Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- d. Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital (**ANEXO V**).
- e. Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- f. Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital (**ANEXO V**);
- g. Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- h. Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- i. preencher o **ANEXO IV**, listando o nome dos membros da família e preenchendo as informações solicitadas ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante de Cadastro no CadÚnico, através de seu Número de Identificação Social.
- j. O candidato oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no **ANEXO VI** do edital.

### **LI\_PPI**

#### **Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- a. Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- b. Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no **ANEXO VI**.
- c. Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

## **LB\_Q**

### **Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- a. Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- b. Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial/quilombola disponibilizado no **ANEXO VII**;

#### **COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

- c. Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- d. Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do **ANEXO V**;
- e. Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- f. Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, conforme modelo do **ANEXO V**;
- g. Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- h. O candidato oriundo de família que, nos últimos três meses, não tenha exercido atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no **ANEXO VI**.

## **V**

### **Candidatos Candidato (s) com deficiência**

- a. Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doenças - CID.

3.5 Os desempregados e trabalhadores autônomos ou que desenvolvem a atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o **ANEXO V**.

3.6 O candidato efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

3.7 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, deverão ser submetidos(as) a entrevista perante Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme **Item 8**.

3.8 Na ausência da apresentação do documento constante no item que trata da ampla concorrência, alíneas a), b) e e), a matrícula poderá ser realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação no prazo de 30 dias, sob pena de ter a sua matrícula cancelada.

3.9 Para o cálculo da renda bruta do núcleo familiar, serão considerados os documentos apresentados para todos os membros do núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa e compartilham da mesma renda).

3.10 O candidato que não efetivar a matrícula no período fixado no Edital de Matrícula, perderá o direito à vaga para o curso de graduação.

3.11 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, no ato da matrícula, também deverão ser submetidos(as) a entrevista perante Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial.

3.12 Efetivada a matrícula, fica caracterizada a imediata adesão do(a) candidato(a) às Normas Legais Internas do IF Baiano e às normas previstas neste Edital, vedando-se a invocação de desconhecimento das mesmas a seu favor.

3.13 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

3.14 Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição, o candidato será automaticamente eliminado deste processo seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

3.15 A inscrição do candidato para o processo seletivo de que trata este Edital caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM e das informações prestadas na inscrição.

3.16 O IF Baiano não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

4.1 A média final, para efeitos de classificação neste Processo Seletivo, será resultante da média aritmética das notas do ENEM das áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Matemática e suas Tecnologias, a partir do boletim do ENEM enviado no ato da inscrição.

4.2 O cálculo da média final deverá ser realizado por meio da fórmula a seguir:

Fórmula:

$$MF = (NEL + NER + NEM)/3$$

sendo:

MF = Média Final

MFP1= Nota do ENEM em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

MFP2= Nota do ENEM em Redação;

MFM1= Nota do ENEM em Matemática e suas Tecnologias

4.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da média final obtida a partir do cálculo disposto no item 4.2.

4.4 Para efeito de classificação, o critério adotado será notas do ENEM das edições de 2013 a 2024 (última edição do Enem), a partir da apresentação do Boletim do ENEM da referida edição.

4.5 São considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

4.6 São considerados suplentes, e comporão o Cadastro Reserva, os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

4.7 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota do ENEM em Redação

b) Maior nota do ENEM em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

c) A maior idade, considerando ano, mês, dia. Sendo adotado como referência a data de publicação do Edital.

4.8 Caso o número de classificados(as) seja superior as vagas disponibilizadas no **ANEXO I**, os(as) candidatos(as) excedentes serão adicionados em um Cadastro de Reserva, que poderá ser utilizada pelo campus, em prazo a ser definido pela Coordenação de Curso, para preenchimento de eventuais vacâncias por desistência.

4.9 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não enviar a documentação exigida no item 3.3 e 3.4, dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7 deste edital, bem como não a quaisquer das disposições que regem este certame.

## 5. DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar e o resultado final, após julgamento dos recursos, serão divulgados, conforme cronograma disposto no item 7 deste edital, na página eletrônica do Campus Senhor do Bonfim <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/>.

5.2 A interposição de recursos contra o resultado preliminar deverá ser realizada mediante o preenchimento e assinatura do **ANEXO III** e envio para o e-mail [prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br), conforme data estabelecida no cronograma disposto no item 7 deste edital.

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1 Os(as) candidatos (as) serão convocados (as), por ordem de classificação, para **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**, conforme **cronograma indicado no item 7** deste edital, a ser publicado na página eletrônica do Campus Senhor do Bonfim <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/>.

6.2 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** que não atenderem à respectiva convocação serão considerados **DESISTENTES e EXCLUÍDOS** do certame.

6.3 Havendo necessidade, serão realizadas novas convocações, até o preenchimento do total de vagas ociosas previstas neste edital, observado, em todo caso, o prazo máximo de ingresso após o início das aulas.

6.4 A confirmação de matrícula se dará pelo **PREENCHIMENTO DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**, por meio de LINK disponível no endereço eletrônico abaixo:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SRA – IFBAIANO/CAMPUS SENHOR DO BONFIM**

<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/secretaria-de-registros-academico/>

## 7. CRONOGRAMA

7.1 O cronograma estabelecido para as atividades deste edital:

EVENTO/DATAS	
Publicação do Edital	05/08/2024
Recursos para impugnação do Edital	06/08/2024
<b>Inscrição</b>	<b>Das 00h de 08/08/2024 às 23h59 de 11/08/2024</b>
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados	12/08/2024
Interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados	13/08/2024
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) Homologados	14/08/2024
Convocação da Comissão de Heteroidentificação	14/08/2024
Realização da Banca de Heteroidentificação	16/08/2024
Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação	17/08/2024
Período de recurso para o resultado da aferição da Banca de Heteroidentificação	18/08/2024

Resultado final das Bancas de Heteroidentificação pós-recurso e Publicação do Resultado Preliminar por ordem de Classificação	20/08/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21/08/2024
Publicação do Resultado Final e da Lista de Matriculados	22/08/2024

## **8. DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/QUILOMBOLA**

8.1 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas deverão ser convocados (as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, em atendimento à portaria nº18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

8.2 A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a) autodeclarados(as) pretos e pardos.

8.3 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

8.4 Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.

8.5 Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

8.6 O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

8.7 Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, o candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo de ingresso.

8.8 O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

8.9 As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais de suas entrevistas divulgadas no site institucional, na respectiva convocação.

8.10 As entrevistas do(as) candidatos(as) às vagas reservadas nos processos seletivos para ingresso de estudantes no IF Baiano serão obrigatoriamente filmada.

8.11 A recusa do(a) candidato(a) em ser filmado(a), para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota e eliminação do processo seletivo.

8.12 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma telepresencial, excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a) ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra se dará no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

8.13 Enquadram-se como excepcionalidades, inicialmente, as situações de doença do(a) candidato(a) que o(a)

impossibilitem de deslocamento, e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), residência e domicílio em outro município, devidamente documentados, os quais serão analisados pela Comissão de heteroidentificação Local, que o(s) deferirá ou não.

8.14 Enquadram-se como exceções de necessidade do serviço público os casos de formação de Bancas de Heteroidentificação em formato telepresencial quando os(as) membro(s) da(s) banca(s) de Heteroidentificação não puder(em) estar presencialmente durante a verificação com o link a ser divulgado no dia da convocação para as bancas de verificação étnico-racial, conforme cronograma desse edital.

8.15 Deverá ser enviado por e-mail: **heteroidentificacao@bonfim.ifbaiano.edu.br** à banca, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou uma Declaração de Pertencimento Étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Para interposição de recursos para impugnação do edital ou contra o resultado preliminar, o(a) candidato(a) deve preencher o **ANEXO III** e encaminhá-lo ao e-mail da comissão do processo seletivo do IF Baiano/Campus Senhor do Bonfim: **prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br**

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10.2 A manifestação de interesse do(a) candidato(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso.

10.4 Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei;

10.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica do Campus Senhor do Bonfim **<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/>**.

10.6 O Núcleo de Ingresso de Estudantes divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital.

10.7 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local de Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados ao Núcleo de Ingresso de Estudantes.

10.8 Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail **prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br**

Senhor do Bonfim., 05 de agosto de 2024

(assinado eletronicamente via *Suap*)

**LILIAN PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA**

Diretora-Geral Substituta

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES**

CURSO	TURNO	MODALIDADE	VAGAS	INÍCIO DAS AULAS
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS	VESPERTINO	<b>AC</b> Ampla Concorrência	4	
		<b>LI_PPI</b> PPI + Indiferente da Renda + Escola Publica	3	
		<b>LB_PPI</b> PPI + Renda Inferior + Escola Publica	2	
<b>Total</b>			9	

CURSO	TURNO	MODALIDADE	VAGAS	INÍCIO DAS AULAS
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NOTURNO	<b>AC</b> Ampla Concorrência	9	
		<b>V</b> Candidatos Candidato (s) com deficiência	1	

		<b>LI_PPI</b> PPI + Indiferente da Renda + Escola Publica	4
		<b>LB_PPI</b> PPI + Renda Inferior + Escola Publica	5
		<b>LB_EP</b> EP + Renda Inferior + Escola Publica	1
		<b>LB_Q</b> Q + Renda Inferior + Escola Publica	1
		<b>LB_PCD</b> PCD + Renda Inferior + Escola Publica	1
<b>Total</b>			<b>22</b>

## **ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO – VAGAS REMANESCENTES GRADUAÇÃO**

**SERÁ REALIZADO ON-LINE, POR MEIO DA PÁGINA:**

<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/secretaria-de-registros-academico/>

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:

CPF:

Impugnação do Edital

Recurso contra Lista Preliminar de Candidatos(as) Homologados

Recurso contra o Resultado Preliminar

Recurso:

Justificativa:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

Data

Assinatura do(a) proponente do recurso

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM MATRÍCULA EM OUTRO CURSO SUPERIOR MINISTRADO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR (LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do R G nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais do IF Baiano, declaro que não possuo matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior, em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas, simultaneamente, em Instituição Pública de Ensino Superior. Ratifico a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registo acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento de minha matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ verdade \_\_\_\_\_ e, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ eu,

inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG N.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, preste serviços como: ( ) Trabalhador Rural ( ) Profissional autônomo, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_

,recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

**Assinatura do(a) Declarante:** \_\_\_\_\_

A presente declaração vincula-se ao candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

(Deverá ser preenchida e assinada uma declaração por membro do núcleo familiar)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG N.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, não exerço ou exerci nos últimos três meses atividade remunerada. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração vincula-se ao candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo para o ingresso de estudantes no curso \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano

– Campus \_\_\_\_\_, declaro que sou ( ) preto(a) ou ( ) pardo(a) ou ( ) indígena ( ) Quilombola

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lilian Pereira da Silva Teixeira, Diretora-Geral Substituta - SUBSTITUTO - SBF-DG** em 05/08/2024 11:50:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 582029  
**Verificador:** 461cfa2082  
**Código de**  
**Autenticação:**

